



LEI MUNICIPAL Nº 1.415, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 30 DE MARÇO DE 2026, PARA CRIAR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ALTERAR SIMBOLOGIAS DE CARGOS EXISTENTES, AMPLIAR O QUANTITATIVO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME, os seguintes cargos de provimento em comissão, passando a integrar os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.377, de 30 de março de 2026:

I – 01 (um) cargo de Coordenador de Ensino, símbolo CAT-02;

II – 01 (um) cargo de Diretor de Projetos Esportivos, símbolo DAS-02.

Art. 2º Ficam alteradas as simbologias dos cargos abaixo relacionados, constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.377, de 30 de março de 2026, que passam a vigorar com as seguintes classificações:

I – Coordenador do Censo Escolar – CAT-02;

II – Coordenador de Avaliação Educacional – CAT-02;

III – Coordenador de Recursos Humanos – CAT-02;

IV – Assistente de Alimentação Escolar – GAS-01.

Art. 3º Fica ampliado o quantitativo de vagas do cargo de Coordenador do Núcleo de Educação Especial, passando de 01 (uma) para 03 (três) vagas, permanecendo inalteradas as demais disposições relativas ao cargo.

gil



Art. 4º Compete ao Coordenador de Ensino:

- I – coordenar, acompanhar e avaliar a execução das políticas pedagógicas da rede municipal de ensino;
- II – acompanhar a implementação do currículo municipal e das diretrizes educacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – monitorar indicadores educacionais, propondo estratégias voltadas à melhoria da aprendizagem e do desempenho escolar;
- IV – acompanhar a execução dos programas e projetos educacionais desenvolvidos pela rede municipal de ensino;
- V – prestar apoio técnico às unidades escolares quanto ao planejamento, execução e avaliação das ações pedagógicas;
- VI – promover a articulação entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Educação para fortalecimento das ações de ensino;
- VII – elaborar relatórios, pareceres, diagnósticos e estudos técnicos relacionados à área educacional;
- VIII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

Art. 5º Compete ao Diretor de Projetos Esportivos:

- I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os projetos esportivos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- II – promover ações voltadas ao incentivo da prática esportiva no ambiente escolar;
- III – coordenar a participação da rede municipal de ensino em competições, jogos estudantis, olimpíadas e demais eventos esportivos;
- IV – acompanhar a execução dos programas de esporte educacional desenvolvidos pelo Município;
- V – articular parcerias institucionais voltadas ao fortalecimento das atividades esportivas escolares;
- VI – coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Coordenador de Projetos Esportivos e demais profissionais vinculados aos programas esportivos educacionais;
- VII – elaborar relatórios, estudos, diagnósticos e avaliações das ações desenvolvidas;



PACAJUS
GOVERNO MUNICIPAL

Estado do Ceará
Governo Municipal
de Pacajus
CNPJ:07.384.407/0001-09

VIII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

Art. 6º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.377, de 30 de março de 2026, passam a vigorar com as alterações decorrentes desta Lei, observadas as quantidades, simbologias e remunerações correspondentes aos cargos ora criados e modificados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 26 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

Rua Guarany, Nº 600 - Pacajus -CE, 62870-00 0.



PACAJUS
GOVERNO MUNICIPAL

Estado do Ceará
Governo Municipal
de Pacajus
CNPJ:07.384.407/0001-09

ANEXO I

**NOMENCLATURAS, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Coordenador de Ensino	01	CAT-02
Diretor de Projetos Esportivos	01	DAS-02
Coordenador do Censo Escolar	01	CAT-02
Coordenador de Avaliação Educacional	01	CAT-02
Coordenador de Recursos Humanos	02	CAT-02
Assistente de Alimentação Escolar	02	GAS - 01
Coordenador do Núcleo de Educação Especial	03	CAT – 04 (mantida a simbologia atualmente prevista na Lei nº 1.377/2026)

82



PACAJUS
GOVERNO MUNICIPAL

Estado do Ceará
Governo Municipal
de Pacajus
CNPJ:07.384.407/0001-09

ANEXO II

**COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÕES E SIMBOLOGIA
FICAM INCLUÍDOS E ALTERADOS OS SEGUINTE CARGOS:**

CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Ensino	CAT-02	Conforme Anexo II da Lei nº 1.377/2026
Diretor de Projetos Esportivos	DAS-02	Conforme Anexo II da Lei nº 1.377/2026
Coordenador do Censo Escolar	CAT-02	Conforme Anexo II da Lei nº 1.377/2026
Coordenador de Avaliação Educacional	CAT-02	Conforme Anexo II da Lei nº 1.377/2026
Assistente de Alimentação Escolar	GAS-01	Conforme Anexo II da Lei nº 1.377/2026
Coordenador de Recursos Humanos	CAT-02	Conforme Anexo II da Lei nº 1.377/2026

Handwritten signature in blue ink.

Rua Guarany, Nº 600 - Pacajus -CE, 62870-00 0.



PACAJUS
GOVERNO MUNICIPAL

Estado do Ceará
Governo Municipal
de Pacajus
CNPJ:07.384.407/0001-09

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 700, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL N.º 1.415, DE 26 DE JUNHO DE 2026**, que **ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL N.º 1.377, DE 30 DE MARÇO DE 2026, PARA CRIAR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ALTERAR SIMBOLOGIAS DE CARGOS EXISTENTES, AMPLIAR O QUANTITATIVO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS